|  |  |
| --- | --- |
| Grande Loja Digital (Glmees) 2023 | GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO |

CLUBE DE BENEFÍCIOS

1. **CONSIDERAÇÕES PRELÍMINARES**
2. A **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** (**GLMEES**), como entidade civil sem fins lucrativos, é uma Potência Maçônica com atuação em todo Estado do Espírito Santo. Nessa condição, possui associado a ela pessoas identificadas como **MAÇONS**. Em seu quadro regular, a **GLMEES** possui cerca de 4.000 associados, que com seus familiares, carinhosamente identificados como membros da “**FAMÍLIA MAÇÔNICA**”, perfazem um número em torno de 16.000 integrantes.
3. Com objetivo de proporcionar vantagens para a “**FAMÍLIA MAÇÔNICA**”, quando da aquisição de produtos e serviços, a **GLMEES** decidiu constituir um **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.
4. Nesse sentido, a **GLMEES** está aberta a recepção de **PARCEIROS**, que sejam pessoas jurídicas, legalmente constituídas, e que possam, nessa condição, serem cadastrados, mediante assinatura do **TERMO DE PARCERIA** (conforme minuta abaixo), como fornecedores de produtos e/ou serviços para a “**FAMÍLIA MAÇÔNICA**”, em áreas como, dentre outras: saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, necessidades quotidianas, construção, manutenções e reparos de utilidades.
5. A condição para adesão ao **CLUBE DE BENEFÍCIOS** da **GLMEES** é a de que o **PARCEIRO** indique o produto e/ou serviços a ser oferecido, bem como, os benefícios (vantagens e/ou descontos) que oferecerá à “**FAMÍLIA MAÇÔNICA**”.
6. Como regra de “compliance”, fica destacado que o **CLUBE DE BENEFÍCIOS** tem por objetivo, **ÚNICO** e **EXCLUSIVO**, de proporcionar vantagens e/ou descontos para os membros da “**FAMÍLIA MAÇÔNICA**” da **GLMEES**. **NENHUM OUTRO**.
7. Em fiel observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a **GLMEES** não fornecerá dados pessoais dos seus associados para compor cadastros juntos aos **PARCEIROS**. A decisão nesse sentido, caso seja necessário/desejável a formação de um cadastro, será, de forma única e exclusiva, de caráter pessoal de cada **MAÇOM**. A identificação do associado se dará nas condições estabelecidas no **TERMO DE PARCERIA**.
8. Com o objetivo de dar destaque às **PARCERIAS**, sua divulgação será feita pelo site e aplicativo da **GLMEES**, bem como, mediante o envio de pranchas para cada uma das Lojas afiliadas.
9. **ORIENTAÇÕES AOS INTERESSADOS EM PARCERIA**
10. Segue abaixo minuta do **TERMO DE PARCERIA**. Caso seja de seu interesse, favor preencher os dados relacionados a sua condição de **PARCEIRO**, com a indicação, no Anexo, dos produtos e/ou serviços, bem como os benefícios (descontos ou vantagens) incidentes sobre os produtos e/ou serviços oferecidos aos **BENEFICIÁRIOS** da **GLMEES**.
11. Assinar o documento, de forma eletrônica, e enviá-lo, via e-mail para a Grande Secretaria de Relações Institucionais ([gsrinstitucionais@glmees.org.br](mailto:gsrinstitucionais@glmees.org.br)).
12. A consolidação do documento, e sua consequente validade, dar-se-á após a assinatura do Grão-Mestre da **GLMEES**, representante legal da Potência Maçônica, e do Grande Secretário de Relações Institucionais, José Nivaldo Campos Vieira (027-99963.9040), designado pelo Grão-Mestre para tratar dos assuntos relacionais ao **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

**TERMO DE PARCERIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Grande Loja Digital (Glmees) 2023 | Espaço para colocação da logomarca do Parceiro, que será divulgado no site da GLMEES |

Pelo presente Instrumento, de um lado a **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** (**GLMEES**), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 27.034.651/0001-59, estabelecida à Avenida Joubert de Barros, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-720, doravante denominada **GLMEES**, e de ou lado: (**xxxxx preencher dados xxxxxx**), doravante denominado(a) de **PARCEIRO(A)**, firmam o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas Cláusulas abaixo:

# Cláusula 1ª: DO OBJETO

* 1. A **GLMEES**, com atuação em todo Estado do Espírito Santo, possui associada a ela pessoas identificadas como **MAÇONS**, aqui designadas como **BENEFICIÁRIOS**.
  2. O objeto do presente **TERMO DE PARCERIA** é de fornecimento, pelo(a) **PARCEIRO(A)**, de benefícios (vantagens e/ou descontos) quando da compra de produtos e/ou serviços pelos **BENEFICIÁRIOS** da **GLMEES**.
  3. Como regra de “compliance”, acordam as partes que o presente **TERMO DE PARCERIA** é firmado com o objetivo, único e exclusivo, de proporcionar vantagens e/ou descontos para os membros da **GLMEES**, aqui identificados como **BENEFICIÁRIOS**. Nenhum outro.
  4. Observado as regras de uso, os **BENEFICIÁRIOS** poderão fazer uso das condições aqui pactuadas em seu próprio benefício, bem como, para os seus dependentes.

# Cláusula 2ª: REGRAS DE USO

* 1. Para usufruir dos benefícios (vantagens e/ou descontos) oferecidos pelo(a) **PARCEIRO(A)**, os **BENEFICIÁRIOS** deverão estar no pleno exercício de seus direitos maçônicos junto à **GLMEES.**
  2. A regularidade do **BENEFICIÁRIO** será evidenciada mediante a apresentação do cartão de identificação pessoal, dentro do prazo de validade, nos formatos físico ou digital, expedido pela **GLMEES**, intitulado **IDENTIDADE MAÇÔNICA**, acompanhado de documento oficial de identificação, original e com foto.
  3. O(A) **PARCEIRO(A)** definirá a forma e condições de comercialização dos produtos e/ou serviços, bem como a forma e condições de pagamento; e ainda, como oferecerá os benefícios (vantagens e/ou descontos).
  4. Em fiel observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a **GLMEES** não fornecerá dados pessoais dos seus associados para compor cadastros juntos aos **PARCEIROS**.
  5. Caso seja desejável e/ou necessário a formação de um cadastro, a decisão de fornecer dados será, de forma única e exclusiva, de caráter pessoal de cada **BENEFICIÁRIO**.
  6. A comercialização dos produtos e/ou serviços dar-se-á por intermédio de uma relação direta entre o(a) **PARCEIRO(A)** (na condição de fornecedor), e o **BENEFICIÁRIO** (na condição de consumidor), sem qualquer participação, intervenção ou intermediação da **GLMEES**. Assim, portanto, a **GLMEES** não se responsabilizará pelo pagamento, ou pela falta deste, pela garantia ou qualidade de produtos e/ou serviços, bem como, de qualquer outra demanda que possa porventura existir na relação fornecedor/consumidor.

# Cláusula 3ª: DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DOS BENEFÍCIOS

O(A) **PARCEIRO(A)** oferecerá aos **BENEFICIÁRIOS** da GLMEES produtos e/ou serviços, bem como os benefícios (descontos ou vantagens) incidentes sobre os produtos e/ou serviços oferecidos, nas condições e formas estabelecidas no **Anexo** ao presente **TERMO DE PARCERIA**.

**Cláusula 4ª: PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com duração indeterminada, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isto implique em quaisquer multas, indenizações ou pagamentos adicionais.

**Cláusula 5ª: DA RECISÃO**

Este instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, nas mesmas condições avançadas retro, em qualquer das seguintes hipóteses: a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declaradas ou homologadas, de qualquer uma das partes; e b) suspensão pelas autoridades competentes das vendas de produtos e/ou serviços oferecidos pelo(a) **PARCEIRO(A)**.

# Cláusula 6ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A) **PARCEIRO(A)** declara não ter sido necessária a realização de qualquer investimento considerável à condução regular das suas atividades, especialmente para a execução do presente instrumento, contanto o(a) **PARCEIRO(A)**, para tanto, com os recursos de que dispõe nesta data, não podendo, pois, em caso de extinção contratual, pleitear quaisquer espécies de indenização com este objeto.

# CLÁUSULA 7ª – ASSINATURA ELETRÔNICA

* 1. As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.
  2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **PARTES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e/ou digitais nas plataformas de assinaturas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da parceria aqui firmada.

Vitória/ES, de de .

|  |  |
| --- | --- |
| **GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO**  **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  **Valdir Massucatti**  **Grão-Mestre**  **José Nivaldo Campos Vieira**  **Grande Secretário de Relações Institucionais** | (**Preencher dados**)  **xxxxx PARCEIRO xxxxx**  **xxxxxxxx(Representante)xxxxxxx** |

**ANEXO**

Conforme constante da “**Cláusula 3ª: DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DOS BENEFÍCIOS**” do **TERMO DE PARCERIA**, seguem abaixo relacionados os produtos e/ou serviços, bem como os benefícios (descontos ou vantagens) incidentes sobre os produtos e/ou serviços oferecidos pelo(a) **PARCEIRO(A)** aos **BENEFICIÁRIOS** da **GLMEES**.

1. Xxxxxxxxxxx
2. Xxxxxxxxxxx
3. Xxxxxxxxxxx
4. Xxxxxxxxxxx
5. Xxxxxxxxxxx